

XIV - Ética profissional;
XV - Biossegurança;
XVI - Doenças ocupacionais.
Art. 7.º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade são publicadas em Portaria específica.
Art. 8.º As presentes diretrizes serão aplicadas ao Enade a partir da edição de 2023, podendo ser revisadas a cada novo ciclo, caso haja alterações nos instrumentos legais pertinentes ou no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.
Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

PORTARIA Nº 300, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre diretrizes de prova e componente específico da área de Zootecnia, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2023.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n. 11.204, de 21 de setembro de 2022, e, tendo em vista o disposto nas Leis n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e na Portaria Normativa MEC n. 840, de 24 de agosto de 2018; na Portaria MEC n. 124, de 31 de janeiro de 2023; e Portarias Inep n. 90, de 17 de fevereiro de 2023; n. 91, de 17 de fevereiro de 2023; n. 106, de 06 de março de 2023; n. 138, de 30 de março de 2023; e n. 166, de 18 de abril de 2023; e o disposto no processo SEI n. 23036.005577/2023-09, resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem por objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como em relação a outras áreas de conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§ 1.º O(a) estudante concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§ 2.º A prova do Enade terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 1 (uma) discursiva e 9 (nove) de múltipla escolha, e, no componente específico da área de Zootecnia, 30 (trinta) questões, sendo 1 (uma) discursiva e 29 (vinte e nove) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3.º A prova do Enade, no componente específico da área de Zootecnia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos Cursos de Graduação em Zootecnia, a Resolução CNE/CES n. 4, de 02 de fevereiro de 2006, as normativas associadas às DCNs e a legislação profissional.

Art. 4.º A prova do Enade, no componente específico da área Zootecnia, tomará como referencial do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Crítico, com raciocínio lógico e interpretativo para identificar e solucionar problemas relacionados aos diferentes sistemas de produção animal;

II - Generalista no exercício da Zootecnia, adotando perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática;

III - Ético, com consciência política, humanística e ambiental, com sólida formação científica e tecnológica para atuar nas cadeias produtivas animais e do agronegócio;

IV - Atento ao surgimento, ao desenvolvimento e à aplicação de novas tecnologias relacionadas à produção animal, com o contínuo aprimoramento de suas competências e habilidades profissionais;

V - Inovador, empreendedor e estrategista, com capacidade de identificar e de atender demandas de mercado voltadas à produção animal.

Art. 5.º A prova do Enade, no componente específico da área de Zootecnia, avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Gerir e assumir responsabilidade técnica pelos sistemas de produção, de processamento e de comercialização nos sistemas agropecuários;

II - Implantar, gerir e assessorar a criação de animais de interesse zootécnico;

III - Implantar, gerir e assessorar programas de melhoramento genético animal;

IV - Desenvolver atividades relacionadas à pesquisa e à extensão;

V - Elaborar e interpretar laudos, relatórios e pareceres;

VI - Classificar e tipificar carcaças;

VII - Avaliar e promover a qualidade dos produtos de origem animal;

VIII - Controlar a produção e a qualidade de alimentos para animais;

IX - Avaliar e formular dietas e orientar o manejo alimentar para diferentes espécies e categorias animais;

X - Gerenciar a biosseguridade nos sistemas de criação, promovendo a saúde e o bem-estar animal;

XI - Diagnosticar variáveis ambientais e proporcionar condições adequadas à produção e ao bem-estar animal;

XII -Planejar e executar projetos e experimentos no âmbito zootécnico;

XIII - Interpretar informações técnicas e científicas expressas nas formas escrita e gráfica.

Art. 6.º A prova do Enade, no componente específico da área de Zootecnia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Genética, ciências ômicas, programas de melhoramento animal e conservação de recursos genéticos;

II - Nutrição e produção de não ruminantes;

III - Nutrição e produção de ruminantes;

IV - Bromatologia e controle de qualidade de alimentos para animais;

V - Tecnologia e processamento de produtos de origem animal;

VI - Construções, instalações, equipamentos zootécnicos, bioclimatologia animal e ambiência;

VII - Ecologia, gestão ambiental, manejo dos resíduos e dos dejetos oriundos da produção animal;

VIII - Administração, economia e extensão rural;

IX - Etologia e bem-estar animal;

X - Reprodução animal e biotécnicas reprodutivas;

XI - Morfofisiologia vegetal, forragicultura, pastagens, conservação de forragens e sistemas integrados de produção agropecuária;

XII - Estatística, experimentação e matemática aplicadas à Zootecnia;

XIII - Bioquímica e morfofisiologia animal;

XIV - Microbiologia zootécnica;

XV - Saúde, biosseguridade e parasitologia animal;

XVI - Manejo, fertilidade e conservação do solo;

XVII - Zootecnia de precisão;

XVIII - Animais de companhia;

XIX - Animais silvestres e exóticos.

Art. 7.º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade são publicadas em portaria específica.

Art. 8.º As presentes diretrizes serão aplicadas ao Enade a partir da edição de 2023, podendo ser revisadas a cada novo ciclo, caso haja alterações nos instrumentos legais pertinentes ou nas DCNs.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

PORTARIA Nº 301, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Notifica as Instituições de Educação Superior (IES) com pendências de fechamento ou do não preenchimento de dados ao Censo da Educação Superior 2022.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 inciso I, do anexo I, do Decreto n. 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 5º do Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, na Portaria nº 794, de 23 de agosto de 2013, e no art. 15 da Portaria nº 525, de 29 novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública, por meio do anexo, a relação das Instituições de Educação Superior - IES que não finalizaram o preenchimento e envio dos dados ao Censo da Educação Superior 2022, até a data de 23 de junho de 2023.

I - as IES supramencionadas têm prazo impreterível até o final do período disposto na alínea "b", inciso VI, § 4º do art. 1º, da Portaria nº 525, de 2022, para regularização de sua situação junto ao Censo da Educação Superior, preenchendo corretamente todos os seus dados nos termos indicados pelo referido instrumento de coleta e conforme cronograma estabelecido pela Portaria nº 525, de 2022.

Art. 2º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

ANEXO

Código da IES no e-MEC	Nome da IES
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
31	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA UTRAMIG
263	FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
491	CENTRO UNIVERSITÁRIO DON DOMÊNICO
543	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
622	FACULDADES INTEGRADAS SILVA E SOUZA
667	FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ
700	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE ITABORAÍ
705	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ
743	ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO HELENA ANTIPOFF
763	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÂNIA
769	FACULDADES INTEGRADAS DE NAVIRAÍ
778	FACULDADE IBRA DOS VALES
795	FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO
837	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE FORTALEZA
838	FACULDADE DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DE FORTALEZA
874	FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS DE VIANA
909	Faculdade Fernanda Bicchieri
913	FACULDADES INTEGRADAS DE PARANAÍBA - FIPAR
1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
1038	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS
1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS
1092	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU
1123	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA DE SALVADOR
1125	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA
1136	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE IGARASSU
1151	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE
1192	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE SÃO PAULO
1201	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO MILTON CAMPOS
1204	FACULDADE DE AMAMBAI
1248	FACULDADE DE PEDAGOGIA
1254	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE ITABIRITO
1296	ESCOLA SUPERIOR DE MARKETING
1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS
1314	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE MINAS GERAIS
1413	FACULDADE DE PRIMAVERA
1424	FACULDADE PIO XII
1428	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PLANALTO
1488	FACULDADE LUSÓFONA DO RIO DE JANEIRO
1580	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SENA AIRES
1596	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
1597	FACULDADE SANTA FÉ
1614	FACULDADE ASTORGA
1639	FACULDADE HÉLIO ROCHA
1726	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA AMÉLIA
1727	FACULDADE DE CARIACICA
1789	FACULDADE CATUAÍ
1801	FACULDADE DOM BOSCO DE UBIRATÃ
1832	FACULDADE DE JABOTICABAL
1853	Centro Universitário UNIBTA
1864	FACULDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO
1874	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS
1894	FACULDADE EUROPÉIA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS HUMANAS - EUROTECH
1902	FACULDADE SANTO AGOSTINHO
1926	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CATAGUASES
1952	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATHEDRAL
2021	FACULDADE JK - UNIDADE II - GAMA
2027	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE
2040	FACULDADE DO FUTURO
2041	FACULDADE SUDAMÉRICA
2072	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CRUZEIRO DO SUL
2141	FACULDADES BATISTA DO PARANÁ
2177	Faculdade Instituto Paulista de Ensino
2233	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE
2246	FACULDADE METROPOLITANA DE CIENCIAS E TECNOLOGIA
2323	FACULDADE DA AMAZÔNIA
2346	INSTITUTO SUPERIOR DE FILOSOFIA BERTHIER
2352	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PIO XII
2356	FACULDADE PAN AMERICANA
2423	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS
2436	Instituto de Ensino Superior Brasileiro
2456	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL
2477	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE MARIANA

